



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina

Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Ofício nº 52/2022 – Gab/PM.

Platina, 18 de abril de 2022.

Assunto: "Encaminha Projetos de Leis Complementares nº. 08, 09, 10 e 11/2022".

Excelentíssima Senhora Presidente,

A Prefeitura Municipal de Platina, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Wagner Roberto de Lima, vem mui respeitosamente perante Vossa Senhoria, encaminhar para análise de Vossas Excelências, com fundamento no Art. 89, Inciso V da Lei Orgânica do Município de Platina, o:

- **Projeto de Lei Complementar nº. 08/2022**, que: "*Dispõe sobre a criação do cargo de Agente de Controle de Acesso e Segurança, em provimento efetivo, no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências correlatas*".
- **Projeto de Lei Complementar nº. 09/2022**, que: "*Dispõe sobre a criação do cargo de Agente de Manutenção de Frota Municipal, em provimento efetivo, no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências correlatas*".
- **Projeto de Lei Complementar nº. 10/2022**, que: "*Dispõe sobre a criação do cargo de Analista de Licitações, Contratos e Convênios, em provimento efetivo, no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências correlatas*".
- **Projeto de Lei Complementar nº. 11/2022**, que: "*Dispõe sobre a criação do cargo de Auxiliar de Veterinário, em provimento efetivo, no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências correlatas*".

Atenciosamente,


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito Municipal

À Sua Excelência a Senhora

D. EDMÉIA MARIA SEGATELLI

Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza"

Câmara Municipal de Platina - SP



Rua João de Souza Martins, 550 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina

Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 09/2022, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Encaminhado as Comissões
Competentes em 18/04/22
na Sessão Ordinária
Presidente da C. M.

Aprovado em 20/05/22
na Sessão Ordinária
por
Presidente da C.M.

“Dispõe sobre a criação do cargo de Agente de Manutenção de Frota Municipal, em provimento efetivo, no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências correlatas”.

WAGNER ROBERTO DE LIMA, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto no Artigo 87, Incisos VII, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Platina aprovando, ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º Fica criado, junto ao quadro permanente de funcionários do Município de Platina, o cargo de Agente de Manutenção de Frota Municipal, de provimento efetivo.

Artigo 2º O Agente de Manutenção de Frota Municipal tem como atribuições básicas executar a lavagem, lubrificação, reparos de borracharia e manutenção dos veículos da frota municipal.

Parágrafo Único - É indispensável que o titular do cargo tenha noções de segurança no trabalho; utilização de equipamentos de proteção individual disponibilizados; ética profissional; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; noções acerca das funções típicas do cargo e proatividade.

Artigo 3º O Agente de Manutenção de Frota Municipal de que trata esta Lei será lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 4º O Agente de Manutenção de Frota Municipal exercerá sua jornada semanal de trabalho de acordo com a necessidade da administração podendo, inclusive, trabalhar em escala de revezamento aos finais de semana e feriados, observada a legislação vigente.

Artigo 5º O número de vagas, salário base, escolaridade mínima, carga horária semanal e mensal do cargo criado pelo artigo 1º, será estabelecido no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Artigo 6º O Agente de Controle de Acesso e Segurança fará jus ao recebimento do adicional de periculosidade nos termos da lei municipal aplicável, que não poderá ser cumulativo com o adicional de insalubridade.

Artigo 7º O Agente de Manutenção de Frota Municipal terá como atribuições específicas:

I - Executar serviços de lavagem, limpeza e lubrificação dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal;

*Emenda
1/22*

*Emenda substitutiva
Art. 2º - § 1º Inc. II - DI*



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina

Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

II - Executar tarefas relacionadas com reparos nos diversos tipos de pneus e câmaras de ar dos veículos e máquinas, além das desmontagens e montagens das rodas;

III - Zelar pela calibragem correta nos pneus de veículos e máquinas e controlar a vida útil e utilização dos pneus;

IV - Prestar apoio aos motoristas quando da manutenção dos veículos, informando avarias detectadas quando da lavagem e lubrificação, especialmente na parte inferior dos veículos;

V - Manter o superior informado do estado de conservação dos veículos, quando da efetivação dos seus serviços

VI - Trabalhar seguindo normas de segurança do trabalho, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente;

VII - Manter o local de trabalho sempre limpo e em ordem;

VIII - Executar serviços de borracharia em outro setor, quando determinadas pelo superior imediato;

Artigo 8º / As despesas com aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 9º / Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 10º / Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Platina, 18 de abril de 2022.


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina

Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

ANEXO ÚNICO

A que se refere o artigo 5º da Lei Complementar Municipal, que cria o cargo de
Agente de Manutenção de Frota Municipal.

Denominação do cargo	Escolaridade mínima	Carga horária semanal	Carga horária mensal	Número de vagas	Salário base
Agente de Manutenção de Frota Municipal	Ensino Fundamental incompleto	40 horas	200 horas	01	R\$ 1.500,00

Prefeitura Municipal de Platina, 18 de abril de 2022.


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina

Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 09/2022, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Prefeitura Municipal de Platina, 18 de abril de 2022.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Nobres Pares;

Encaminhamos para análise de Vossas Excelências, o Projeto de Lei Complementar nº. 09/2022, que "Dispõe sobre a criação do cargo de Agente de Manutenção de Frota Municipal, em provimento efetivo, no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências correlatas".

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a criação de cargo na Secretaria Municipal de Administração.

A Prefeitura Municipal de Platina tem empreendido esforços para organizar a sua estrutura administrativa, atuando de forma preventiva a fim de evitar autuações pelos órgãos de controle interno e externos.

Neste contexto, é importante ressaltar que a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração não conta com funcionário titular de cargo cujas atribuições se direcionem especificamente para a realização de lavagem, limpeza, reparos de borracharia e lubrificação dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal. Essas atribuições, devido ao seu caráter permanente, devem ser realizadas por funcionário titular de cargo de provimento efetivo.

Os vencimentos e o nível de escolaridade para ingresso neste novo cargo a ser criado seguiram os padrões de cargos já existentes em outros municípios.

Face ao exposto, contamos uma vez mais com alto espírito público de Vossas Excelências, de modo que o Projeto de Lei seja analisado, discutido e votado, necessariamente em **SESSÃO ORDINÁRIA**.

Atenciosamente,


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência a Senhora
EDMÉIA MARIA SEGATELLI
Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza"
Câmara Municipal de Platina – SP



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

OBJETO

Criação de cargos no quadro de servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Platina - SP.

PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Este quadro apresenta a projeção da Receita Corrente Líquida para os exercícios de 2022 a 2024, utilizando como base a variação entre os exercícios de 2020 e 2021.

QUADRO I – PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

EVENTOS	VALOR PREVISTO 2022	VALOR PROJETADO 2023	VALOR PROJETADO 2024
Receita Corrente Líquida	23.000.000,00	25.000.000,00	27.000.000,00

Base de Cálculo:

Crescimento da RCL:

$$\begin{aligned} & [(RCL\ 2020/RCL2021)-1] * 100 \\ & [(20.405.238,27/24.876.644,93)-1] * 100 \\ & 17,97\% \end{aligned}$$

Aumento Permanente da RCL 2022:

$$\begin{aligned} & (RCL\ 2021 * 1,17\ 97) \\ & (24.876.644,93 * 1,1797) \\ & 29.346.978,02 \end{aligned}$$

Aumento Permanente da RCL 2023:

$$\begin{aligned} & (RCL\ 2022 * 1,1797) \\ & (29.346.978,02 * 1,1797) \\ & 34.620.629,97 \end{aligned}$$

Rua João de Souza Martins, 550 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Aumento Permanente da RCL 2024:

(RCL 2023 * 1,1797)
(34.620.629,97 * 1,1797)
40.841.957,17

DEMONSTRATIVO DE DESEMBOLSO ANUAL

Em cumprimento às determinações do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de março de 2000, demonstramos nas planilhas a seguir os percentuais e o montante de desembolso a ser gerado pela criação de cargos.

QUADRO II – PROJEÇÃO DE DESEMBOLSO

DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS			
DESCRIÇÃO	2022	2023	2024
Total de gasto com pessoal (últimos 12 meses) último impacto	11.828.972,34	11.913.589,57	11.913.589,57
Projeto de Lei criação de cargos			
Agente de controle de acesso e segurança	1.700,00		
Agente de manutenção de frota municipal	1.500,00+242,40		
Analista de licitações, contratos e convênios	3.172,23		
Auxiliar de veterinário	1.212,00+242,40		
SUB-TOTAL (1)	84.617,23		
TOTAL DO GASTO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO	11.913.589,57	11.913.589,57	11.913.589,57

COMPROMETIMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Limites - Lei de Responsabilidade Fiscal – Abril/2021 a Março/ 2022.

Receita Corrente Liquida.....	26.479.045,99
Limite Máximo.....	54,00%
Limite Prudencial.....	51,30%
Despesa Realizada	36,18%
Despesa Realizada com a criação do cargo	44,99%

QUADRO III – GASTO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO (RCL PREVISTA)

Receita Corrente Liquida prevista para 2022 (LOA 2022)		
Limite Legal		54,00%
Limite Prudencial		51,30%

Rua João de Souza Martins, 550 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Limite de Alerta		48,60%
Despesa do exercício prevista antes da aprovação do Projeto*		36,18%
Despesa após aprovação do projeto		44,99%

*Despesa total com pessoal correspondente ao período de abril de 2021 à março de 2022

Verifica-se que com base na Receita Corrente Líquida - RCL prevista nos últimos 12 (doze) meses, que a apuração do gasto com pessoal após a alteração dos quantitativos do anexo I permanecerão dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, quando alcançaria o índice de 44,99%.

ACOMPANHAMENTO DOS GASTOS COM PESSOAL

Apresentamos na planilha abaixo a projeção do Limite de Gastos com Pessoal, tendo como base nas projeções da Receita Corrente Líquida apurada no QUADRO I e a Projeção dos Gastos com Pessoal QUADRO II.

QUADRO IV- PROJEÇÃO DOS LIMITES DE GASTOS COM PESSOAL

DISCRIMINAÇÃO	Valor projetado para 2022	Valor projetado para 2023	Valor projetado para 2024
Projeção da Receita Corrente Líquida	29.346.978,02	34.620.629,97	40.841.957,17
Projeção Despesas com Pessoal (após reajuste)	11.913.589,57	11.913.589,57	11.913.589,57
Projeção do Percentual de Gastos com Pessoal	40,59	34,41	29,16

Por fim de acordo com os valores apresentados no QUADRO IV, verificamos que se a Receita Corrente Líquida manter o crescimento constante, conforme apurado no QUADRO I, ao final do exercício de 2022 o índice de gasto com pessoal alcançará 44,99%.

Platina – SP, 19 de abril de 2022.

Pedron & Sousa Assessoria Contábil LTDA

Alaíde Pereira de Sousa

CRC 1SP184043/O-1

Franciele A. Fernandes de Souza Santos

Contadora CRC 1SP291959/O-3

Rua João de Souza Martins, 550 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP

21

PAUTA DA 28ª SESSÃO ORDINÁRIA
09/05/2022 - 19 HORAS - SEGUNDA-FEIRA

EXPEDIENTE	
MATÉRIA	EMENTA
ATA DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA - 25/04/2022	
REQUERIMENTO Nº 8/2022 Claudinir	Ref. Sinalização no quarteirão da Pró-Infância.
REQUERIMENTO Nº 9/2022 Clenil	Informações referente às Câmeras da Unidade Básica de Saúde.
INDICAÇÃO Nº 7/2022 Clenil	Ref. Instalação de toldos na frente das Escolas Municipais.
INDICAÇÃO Nº 8/2022 Edméia	Ref. Boca de lobo na esquina das Ruas Adolpho F. Nogueira com a João S. Martins
PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 1/2022 CCJR	Apresenta emenda modificativa ao PLC 9/2022 (cargo de Agente de Manutenção da Frota Municipal)
PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 2/2022 CCJR	Apresenta emenda modificativa ao PLC 11/2022 (cargo de Auxiliar veterinário)
PROJETO DE LEI Nº 11/2022 Executivo	Estabelece as Diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município de Platina para o Exercício de 2023 e dá outras providências. LDO
PROJETO DE LEI Nº 12/2022 Executivo	Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Pessoa com Deficiência de Platina, e dá outras providências correlatas.
PROJETO DE LEI Nº 13/2022 Executivo	Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito especial no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) no orçamento programado para o Exercício de 2022. (área de lazer esportiva)
PARECER Nº 4/2022 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO	Parecer Favorável ao PLC 8/2022 - Agente de Controle de Acesso e Segurança.
PARECER Nº 3/2022 - COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE	Parecer Favorável ao PLC 8/2022 - Agente de Controle de Acesso e Segurança.

PARECER Nº 1/2022 - COSPSECLT (OBRAS)	Parecer Favorável ao PLC 8/2022 - Agente de Controle de Acesso e Segurança.
PARECER Nº 7/2022 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO	Parecer Favorável (com proposta de emenda) ao PLC 9/2022 - Agente Man. de Frotas.
PARECER Nº 5/2022 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO	Parecer Desfavorável ao PLC 10/2022 - Analista de Licitações, Contratos e Convênios
PARECER Nº 4/2022 - COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE	Parecer Desfavorável ao PLC 10/2022 - Analista de Licitações, Contratos e Convênios
PARECER Nº 8/2022 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO	Parecer Favorável (com proposta de emenda) ao PLC 11/2022 - Auxiliar de veterinário.
PARECER Nº 6/2022 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO	Parecer Favorável ao PLC 12/2022 - reenquadramento da nomenclatura de cargos.
ORDEM DO DIA	
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 8/2022 Executivo	Dispõe sobre a criação de cargo de Agente de Controle de Acesso e Segurança , em pavimento efetivo no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências correlatas.
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2022 Executivo	Dispõe sobre a criação de cargo de Analista de Licitações, Contratos e Convênios , em provimento efetivo, no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências correlatas.
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2022 Executivo	Dispõe sobre o reenquadramento da nomenclatura de cargos do quadro de pessoal permanente no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências correlatas.
PALAVRA LIVRE	

Próxima sessão será dia 30 de maio de 2022.

Platina, 5 de maio de 2022.

23

PAUTA DA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA
30/05/2022 - 19 HORAS - SEGUNDA-FEIRA

EXPEDIENTE	
MATÉRIA	EMENTA
ATA DA 28ª SESSÃO ORDINÁRIA - 09/05/2022	
REQUERIMENTO Nº 10/2022 Clenil	Ref. Abonada.
REQUERIMENTO Nº 11/2022 Clenil	Informações ref. contratação de dentista e medico do PSF.
INDICAÇÃO Nº 9/2022 Clenil	Ref. a adicional aos agentes comunitários de Saúde.
PROJETO DE EMENDA Nº 3/2022 CCJR	Apresenta emenda ao PL 11/2022 (inclusão de impositivas na LDO)
PROJETO LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2022 Executivo	Dispõe sobre a criação do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, em provimento efetivo, no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências correlatas. (T.I.)
PROJETO LEI COMPLEMENTAR Nº 14/2022 Executivo	Dispõe sobre nova redação do artigo 226 da Lei Municipal nº 529/92 de 19 de novembro de 1992 (Est. Func. Púb.)
PROJETO DE LEI Nº 15/2022 Executivo	Dispõe sobre a alteração do artigo 5º da Lei nº 396, de 25 de janeiro de 1989 e dá outras providências correlatas.
PROJETO DE LEI Nº 16/2022 Executivo	Dispõe sobre inclusão de dotação orçamentária no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no orçamento programado para o Exercício de 2022. (CRAS)
ORDEM DO DIA	
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 9/2022 Executivo	Dispõe sobre a criação de cargo de Agente de Manutenção de Frota Municipal , em provimento efetivo, no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências correlatas.
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2022 Executivo	Dispõe sobre a criação de cargo de Auxiliar Veterinário , em provimento efetivo, no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências correlatas.
PALAVRA LIVRE	

Próxima sessão será dia 13 de junho de 2022.

Platina, 26 de maio de 2022.



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 182/2022.

"Dispõe sobre a criação do cargo de Agente de Manutenção de Frota Municipal".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLATINA APROVA:

Artigo 1º Fica criado, junto ao quadro permanente de funcionários do Município de Platina, o cargo de Agente de Manutenção de Frota Municipal, de provimento efetivo.

Artigo 2º O Agente de Manutenção de Frota Municipal tem como atribuições básicas executar a lavagem, lubrificação, reparos de borracharia e manutenção dos veículos da frota municipal.

Parágrafo Único - É indispensável que o titular do cargo tenha noções de segurança no trabalho; utilização de equipamentos de proteção individual disponibilizados; ética profissional; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; noções acerca das funções típicas do cargo e proatividade.

Artigo 3º O Agente de Manutenção de Frota Municipal de que trata esta Lei será lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 4º O Agente de Manutenção de Frota Municipal exercerá sua jornada semanal de trabalho de acordo com a necessidade da administração podendo, inclusive, trabalhar em escala de revezamento aos finais de semana e feriados, observada a legislação vigente.



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

Artigo 5º O número de vagas, salário base, escolaridade mínima, carga horária semanal e mensal do cargo criado pelo artigo 1º, será estabelecido no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Artigo 6º O Agente de Manutenção de Frota Municipal, fará jus do adicional de insalubridade nos termos da Lei Municipal aplicável, que não poderá ser cumulativo com o adicional de periculosidade.

Artigo 7º O Agente de Manutenção de Frota Municipal terá como atribuições específicas:

I - Executar serviços de lavagem, limpeza e lubrificação dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal;

II - Executar tarefas relacionadas com reparos nos diversos tipos de pneus e câmaras de ar dos veículos e máquinas, além das desmontagens e montagens das rodas;

III - Zelar pela calibragem correta nos pneus de veículos e máquinas e controlar a vida útil e utilização dos pneus;

IV - Prestar apoio aos motoristas quando da manutenção dos veículos, informando avarias detectadas quando da lavagem e lubrificação, especialmente na parte inferior dos veículos;

V - Manter o superior informado do estado de conservação dos veículos, quando da efetivação dos seus serviços

VI - Trabalhar seguindo normas de segurança do trabalho, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente;

VII - Manter o local de trabalho sempre limpo e em ordem; e,

VIII - Executar serviços de borracharia em outro setor, quando determinadas pelo superior imediato.

Artigo 8º As despesas com aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

Artigo 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 10 Revogam-se as disposições contrárias.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 30 de maio de 2022.

EDMÉIA MARIA SEGATELLI
PRESIDENTE

CLAUDINIR LADEIRA DE OLIVEIRA
1ª SECRETÁRIA



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

ANEXO ÚNICO

A que se refere o artigo 5º da Lei Complementar Municipal, que cria o cargo de
Agente de Manutenção de Frota Municipal.

Denominação do cargo	Escolaridade mínima	Carga horária semanal	Carga horária mensal	Número de vagas	Salário base
Agente de Manutenção de Frota Municipal	Ensino Fundamental incompleto	40 horas	200 horas	01	R\$ 1.500,00

Câmara Municipal de Platina, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 30 de maio de 2022.


EDMÉIA MARIA SEGATELLI
PRESIDENTE


CLAUDINIR LADEIRA DE OLIVEIRA
1ª SECRETÁRIA



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

Platina, 31 de Maio de 2022.

Ofício nº 53/2022

Encaminha Autógrafos



Prefeitura Municipal de
Platina - SP

Nº P: 15394
Etiqu: 15394
Data: 31/05/2022 - 10:02:24
Etiqu: ta gerada por: Isabela Tatiana Correia
de Pl: 1 Bortolosa

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos Autógrafos de Leis, aprovados por unanimidade na 29ª Sessão Ordinária, realizada em 30 de maio de 2022, conforme segue abaixo:

- 1) **Autógrafo de Lei Complementar nº 182/2022** que dispõe sobre a criação do cargo de Agente de Manutenção de Frota Escolar;
- 2) **Autógrafo de Lei Complementar nº 183/2022** que dispõe sobre a criação do cargo de Auxiliar de Veterinário; e,
- 3) **Autógrafo de Lei nº 1.329/2022**, que dispõe sobre inclusão de dotação orçamentária no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no orçamento programado para o Exercício de 2022.



Câmara Municipal de Platina
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

Informamos a Vossa Excelência que os Projetos de Leis Complementares referentes aos Autógrafos de Leis Complementares n°s 182/2022 e 183/2022 sofreram emendas, conforme documentos anexados.

Atenciosamente,


Edméia Maria Segatelli
Presidente da Câmara

A Sua Excelência o Senhor
Wagner Roberto de Lima
Prefeitura Municipal de Platina
Platina – SP



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº. 182/2022, DE 31 DE MAIO DE 2022.

“Dispõe sobre a criação do cargo de Agente de Manutenção de Frota Municipal”.

WAGNER ROBERTO DE LIMA, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Artigo 87, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Platina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º Fica criado, junto ao quadro permanente de funcionários do Município de Platina, o cargo de Agente de Manutenção de Frota Municipal, de provimento efetivo.

Artigo 2º O Agente de Manutenção de Frota Municipal tem como atribuições básicas executar a lavagem, lubrificação, reparos de borracharia e manutenção dos veículos da frota municipal.

Parágrafo Único - É indispensável que o titular do cargo tenha noções de segurança no trabalho; utilização de equipamentos de proteção individual disponibilizados; ética profissional; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; noções acerca das funções típicas do cargo e proatividade.

Artigo 3º O Agente de Manutenção de Frota Municipal de que trata esta Lei será lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 4º O Agente de Manutenção de Frota Municipal exercerá sua jornada semanal de trabalho de acordo com a necessidade da administração podendo, inclusive, trabalhar em escala de revezamento aos finais de semana e feriados, observada a legislação vigente.

Artigo 5º O número de vagas, salário base, escolaridade mínima, carga horária semanal e mensal do cargo criado pelo artigo 1º, será estabelecido no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Artigo 6º O Agente de Manutenção de Frota Municipal, fará jus do adicional de insalubridade nos termos da Lei Municipal aplicável, que não poderá ser cumulativo com o adicional de periculosidade.

Rua João de Souza Martins, 550 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Artigo 7º O Agente de Manutenção de Frota Municipal terá como atribuições específicas:

I - Executar serviços de lavagem, limpeza e lubrificação dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal;

II - Executar tarefas relacionadas com reparos nos diversos tipos de pneus e câmaras de ar dos veículos e máquinas, além das desmontagens e montagens das rodas;

III - Zelar pela calibragem correta nos pneus de veículos e máquinas e controlar a vida útil e utilização dos pneus;

IV - Prestar apoio aos motoristas quando da manutenção dos veículos, informando avarias detectadas quando da lavagem e lubrificação, especialmente na parte inferior dos veículos;

V - Manter o superior informado do estado de conservação dos veículos, quando da efetivação dos seus serviços

VI - Trabalhar seguindo normas de segurança do trabalho, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente;

VII - Manter o local de trabalho sempre limpo e em ordem; e,

VIII - Executar serviços de borracharia em outro setor, quando determinadas pelo superior imediato.

Artigo 8º As despesas com aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 10 Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Platina, 31 de maio de 2022.


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado no Átrio desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Platina, Estado de São Paulo, <https://www.govbrdionet.com.br/list/platina>


FLAVIANA RIBEIRO DA SILVA BOTÃO
Diretora de Secretaria

Rua João de Souza Martins, 550 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

ANEXO ÚNICO

A que se refere o artigo 5º da Lei Complementar Municipal, que cria o cargo de Agente de Manutenção de Frota Municipal.

Denominação do cargo	Escolaridade mínima	Carga horária semanal	Carga horária mensal	Número de vagas	Salário base
Agente de Manutenção de Frota Municipal	Ensino Fundamental incompleto	40 horas	200 horas	01	R\$ 1.500,00

Prefeitura Municipal de Platina, 31 de maio de 2022.


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado no Átrio desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Platina, Estado de São Paulo, <https://www.govbrdionet.com.br/list/platina>


FLAVIANA RIBEIRO DA SILVA BOTÃO
Diretora de Secretaria

Rua João de Souza Martins, 550 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP